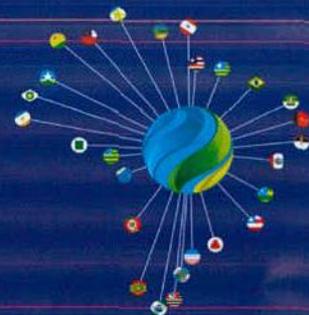




IRTDPJ BRASIL

...juntos somos mais fortes!

setembro 2016 - Edição 306



EDITORIAL

“Quando setembro vier”...

Com esse título e atores do nível de Rock Hudson e a (então) belíssima Gina Lollobrigida, um filme fez estrondoso sucesso na década de 1960. Em estilo comédia romântica, narra a história de um milionário americano que era dono de uma casa de campo na Itália, em que tradicionalmente passava um mês por ano: setembro. Aí, sem aviso prévio, resolve visitar o local em julho... E encontra sua casa cheia de gente desconhecida e barulhenta! É que o caseiro fazia-a funcionar como hotel nos meses em que o patrão não a usava! É fácil imaginar a surpresa e indignação do legítimo proprietário... Para proporcionar o sempre esperado “happy end”, o roteiro faz o milionário apaixonar-se por uma das hóspedes – ninguém menos que Gina Lollobrigida – e tudo termina bem...

Na pátria amada Brasil, passamos de um “núcleo” a outro da longa novela política. Setembro veio e trouxe consigo, além da primavera, um novo governo – o de Michel Temer –, agora sem caráter de interinidade. Mas nem por isso temos garantia de “final feliz”. Se por um lado surgem manifestações contra Temer, como a ocorrida no dia 4, por outro, acha-se pendente pedido de cassação da chapa eleita em 2014, ou seja, da *presidente já cassada e do então vice Michel Temer! No dia 2, em sua primeira viagem internacional como presidente, manteve em Xangai, na China, encontro com empresários. Foi quando teve de comprar um par de sapatos e, por incrível que pareça, isso deu “pano pra manga”! No dia 4, participando da reunião do grupo BRICS, procurou vender a imagem do Brasil como país estável. Em entrevista, declarou que a decisão do Senado de manter os direitos políticos da ex-presidente Dilma seria “um pequeno embaraço” para seu governo.*

No dia 12, Caetano Veloso abriu a cerimônia de posse da ministra Carmen Lúcia na presidência da mais alta corte do país, evento que contou com a presença do presidente Temer e dos ex-presidentes Lula e Sarney. No mesmo dia, deputados do PSOL pedem perda de mandato do deputado afastado Eduardo Cunha. No dia 14, com certo estrépito, o Ministério Público Federal apresenta denúncia contra Lula por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no âmbito da Lava Jato. Procuradores acusam-no de ser “o comandante máximo” do esquema de desvios. A Justiça Federal do Paraná aceita, no dia 20, denúncia apresentada pelo MPF contra o ex-presidente Lula, no caso do triplex do Guarujá. Isso o leva à alçada do juiz Sérgio Moro...

No nosso propósito de levar informações e notícias, elencamos neste número as seguintes matérias:

O ministro do STJ João Otávio de Noronha toma posse na Corregedoria Nacional de Justiça. Participante dessa corte de justiça desde 2002, o ministro Noronha já exerceu a função de corregedor-geral da Justiça Federal, no período de 2011 a 2013 e de corregedor-geral da Justiça Eleitoral entre 2013 e 2015. Sucede no cargo a ministra Nancy Andrighi. Para o novo corregedor-geral “O papel primordial é proteger, blindar o juiz das influências externas, para que ele possa exercer sua atividade de forma livre e responsável”.

O estado do Ceará lidera a implantação do sistema de emissão de CNPJ em cartório, com 139 de seus 256 estabelecimentos enquadrados nessa modalidade de operação. O sistema foi instituído pelo convênio celebrado entre a Receita Federal e o IRTDPJ e representa, atualmente, 10% dos atendimentos relativos a cadastro na RF e já gerou outro produto: a emissão de CPF junto ao registro de nascimento civil. Para Daniel Belmiro Fontes, Coordenador Geral de Cadastros (Cocad/RFB), “O CPF do futuro contribuinte permite a abertura de poupança, acesso a medicamentos e outros programas sociais”.

A interessante pesquisa DATAFOLHA traz a opinião dos usuários do serviço de registro de empresa sobre o novo Código Comercial Brasileiro, quanto à utilização, para esse fim, dos cartórios ou das juntas comerciais. O quadro que contém a avaliação dos serviços dos cartórios e das juntas mostra que ambos têm avaliação positiva e, praticamente, estão empatados. Importa destacar que a maioria – vinte e cinco por cento dos entrevistados – entende que deve competir ao usuário escolher o órgão que preferir para registro de sua sociedade.

O que poderia parecer paradoxal, consta de recomendação do CNJ aos tribunais: documentos redigidos em língua portuguesa dispensam tradução! A medida atendeu pedido de providências do ministério das Relações Exteriores, provocado pela Presidência da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa frente à exigência de juízes e tribunais brasileiros de tradução PARA O PORTUGUÊS de documentos oriundos de países de língua oficial portuguesa! Relator do caso, o conselheiro Arnaldo Hossepian finaliza seu parecer concluindo ser “impossível contratar legalmente tradutores de português para português”!

Já em Maranhão, a Corregedora-Geral de Justiça juíza Sara Gama, determina que o tempo máximo para atendimento em cartório deverá ser de 30 minutos, uma vez que, dentre outros deveres, os cartórios têm de “atender as pessoas com eficiência, urbanidade e presteza”.

A Consulta do Mês versa sobre registro de ata de eleição de diretoria provisória em razão de ter-se esgotado o mandato da diretoria anterior e não ter sido realizada nova eleição e posse no devido prazo. Mantendo sua tradição de exatidão e concisão, a resposta aponta como solução cabível a nomeação judicial de administrador provisório, acompanhando o teor do art. 49 do Código Civil.

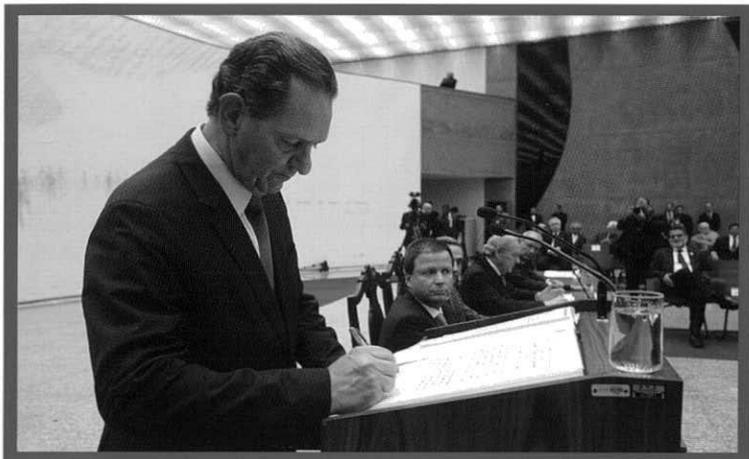
Entrevistado pela ANOREG/BR, o novo Corregedor Nacional de Justiça faz declarações pontuais muito interessantes e oportunas, como “Os cartórios são importantes, pois antes mesmo de contribuírem no processo da desburocratização, já contribuem para a segurança jurídica. O cartório registra todos os atos públicos necessários do cidadão.” “Considero o cartório deveras importante nesse processo de desburocratização...” “O meu objetivo... é promover, junto com os titulares das serventias e suas associações, a constante modernização de todo o sistema para facilitar cada vez mais os serviços cartorários e notariais para a população”.

“E agora, presidenta Dilma?”, texto da última página, não se reporta à questão política, mas sim à gramatical, criada a partir da exigência da agora ex-presidente Dilma de ser chamada de presidenta!

Boa leitura!



JOÃO OTÁVIO DE NORONHA TOMA POSSE NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA



“Não medirei esforços para garantir a transparência administrativa e processual com o propósito de que a Justiça fique em dia com sociedade”, afirmou o ministro João Otávio de Noronha, ao tomar posse no cargo de corregedor nacional de Justiça na noite desta quarta-feira (24/8), em cerimônia realizada na sede do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A solenidade foi conduzida pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, e contou com a presença de autoridades dos poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, além de integrantes do Ministério Público e da advocacia.

Ao destacar a importância do trabalho desenvolvido pelo CNJ, Noronha afirmou que a principal função do colegiado não é punir, mas garantir aos magistrados a possibilidade de exercerem a judicatura de maneira independente. “O papel primordial é proteger, blindar o juiz das influências externas, para que ele possa exercer sua atividade de forma livre e responsável”, disse. O novo corregedor enalteceu a importância da imprensa livre, mas criticou o que classificou de “ditadura da informação falsa” que, muitas vezes, age com o objetivo de intimidar a atuação da magistratura.

O discurso de posse ressaltou ainda a relevância das atividades desenvolvidas pela Corregedoria Nacional de Justiça. “É um órgão vital do sistema judiciário brasileiro que atua na orientação, ordenação e execução de políticas públicas voltadas à atividade correcional e ao bom desempenho da atividade dos tribunais e juízos do país”, enfatizou Noronha.

O ministro lembrou que apesar de historicamente o trabalho das corregedorias estar associado à atividade de fiscalização, os compromissos da Corregedoria com o Poder Judiciário são mais amplos. “Não pode o corregedor, apressadamente, se manifestar sobre os casos ou atos praticados pelos integrantes da magistratura sem antes investigar. Não é hora mais de estarmos na mídia adjetivando os nossos magistrados, mas de investigar com isenção. Não prego de forma alguma tolerância com a corrupção, com a leniência, com a preguiça, com a indolência de qualquer magistrado, mas prego o respeito com a atividade”, afirmou. Escolas de formação – O fortalecimento das escolas de formação da magistratura foi apontado por João Otávio de Noronha como um importante instrumento para a melhoria da prestação jurisdicional no país. “Precisamos colocar o juiz nas escolas. É preciso um grande investimento, não apenas na formação, mas, sobretudo, no aprimoramento do juiz brasileiro. É hora de tirá-lo do gabinete, de fazer com que ele conheça os problemas da sociedade. Por isso, a necessidade de se prestigiar as escolas de formação. Somente mediante esse investimento na formação do juiz vamos melhorar a qualidade e a eficiência da Justiça brasileira”, ressaltou.

Ministro do STJ desde 2002, Noronha ficará afastado dos julgamentos da 3ª e da 2ª Seção pelos próximos dois anos. O ministro já ocupou a função de corregedor-geral da Justiça Federal, de 2011 a 2013, e de corregedor-geral da Justiça Eleitoral, entre 2013 e 2015.

Agradecimento – Ao transmitir o cargo ao novo corregedor, a ministra Nancy Andrighi fez um breve resumo de sua atuação à frente da Corregedoria Nacional de Justiça e agradeceu aos colegas e servidores que a ajudaram durante o seu mandato. Ela destacou o desafio de analisar mais de 13 mil procedimentos em dois anos e também a modernização de expedientes. “Implantar o sistema de correição e inspeção virtual para mim era um sonho. É por essa razão que sistematicamente repito: é proibido ao juiz envelhecer”, disse.



CONVÊNIO DA RECEITA PERMITE EMISSÃO DE CNPJ EM CARTÓRIO



Com o objetivo de melhorar a prestação de serviços e facilitar o processo de emissão de CNPJ, reduzindo de 60 para apenas quatro dias, a Receita Federal firmou convênio com o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (RTDPJ). O órgão congrega cartórios de todo o Brasil e cuida do processo de integração eletrônica junto às instituições de registro.

Segundo o superintendente da 3ª Região Fiscal, João Batista Barros, uma nova fronteira de integração dos cadastros e de facilitação ao contribuinte está sendo aberta, a partir da implantação deste serviço. "O convênio prioriza a união cadastral e a desburocratização e, desta forma, o CNPJ passa a ser emitido, alterado e baixado, concomitantemente, com o registro do específico ato no cartório", afirmou.

O Ceará assume a liderança no País com a implantação do sistema em 139 cartórios de um total de 256 estabelecimentos do gênero em todo o Estado. O Cartório Moraes Correia foi o primeiro a emitir CNPJ. Para o superintendente da Receita, o

CPF e o CNPJ são patrimônios nacionais e constituem os principais cadastros do País. "Nossa confiança nas entidades notárias permite que a gestão desse patrimônio seja, agora, partilhada com a sociedade, que ganha com essa integração, menor custo e proximidade no atendimento", afirmou.

Transição

Atualmente, a emissão de CNPJ encontra-se em um período de transição em que o contribuinte poderá optar para dar entrada no documento tanto nas unidades da Receita Federal, como nos cartórios. A partir do próximo dia 15 de outubro, os documentos básicos de entrada (DBE) serão processados somente pelos cartórios, exceto atos de ofício e eventos que não necessitem do ato de registro (mudança de contador responsável ou de correio eletrônico).

O novo serviço representa 10% dos atendimentos relativos a cadastro na Receita Federal e já gerou outro produto: a emissão de CPF junto ao registro de nascimento civil, segundo Daniel Belmiro Fontes, coordenador geral de cadastros (Cocad/RFB). "O CPF do futuro contribuinte permite a abertura de poupança, acesso a medicamentos e outros programas sociais", destacou.

RedeSIM

Para simplificar a abertura e baixa de CNPJ, viabilizando o projeto de integração de todos os cartórios do País à Receita Federal foi desenvolvida a RedeSIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), criada pela Lei nº 11.598 de 2007, para permitir que o cidadão abra ou regularize sua pessoa jurídica de forma simplificada e sem burocracia. A Rede é administrada por um comitê geral composto por membros dos governos Federal, estaduais e municipais, funcionando em parceria com as juntas comerciais dos estados.

"A integração ajudará a simplificar processos. Na prática, significa dizer que os órgãos responsáveis pelo registro e legalização de empresas atuarão de forma interligada, permitindo a realização de todo o processo por meio de entrada única de dados na internet." - afirma Andréa Martins, coordenadora de negócios relacionados ao CNPJ e à RedeSIM no Serpro.



PESQUISA DATAFOLHA: OPINIÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE REGISTRO DE EMPRESA SOBRE O NOVO CÓDIGO COMERCIAL BRASILEIRO

OPINIÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE REGISTRO DE EMPRESA SOBRE O NOVO CÓDIGO COMERCIAL BRASILEIRO



SET / 2016

www.datafolha.com.br



METODOLOGIA

Técnica

Pesquisa quantitativa, com abordagem telefônica dos entrevistados com base em mailing do Datafolha. As entrevistas foram realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado com cerca de 5 minutos de duração.

Universo

Profissionais de escritórios de contabilidade responsáveis pelo registro de empresas.

Abrangência

Abrangência nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, incluindo Regiões Metropolitanas e Cidades do Interior.

Coleta de dados

As entrevistas foram realizadas nos dias 23 e 26 de setembro de 2016.

Amostra

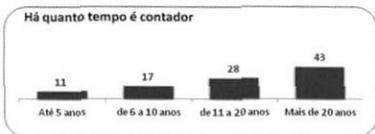
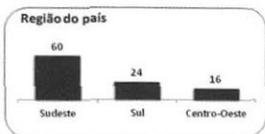
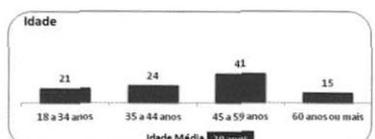
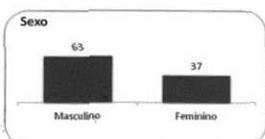
A amostra total foi de 219 entrevistas.

Margem de erro

A margem de erro para o total da amostra é de 7,0 pontos para mais ou para menos.



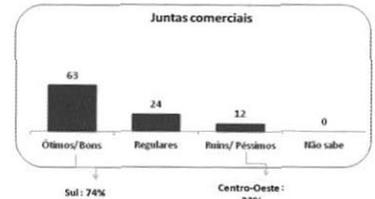
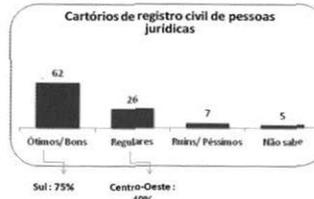
PERFIL DA AMOSTRA (EM%)



AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CARTÓRIOS E DAS JUNTAS COMERCIAIS

(resposta estimulada e única, em %)

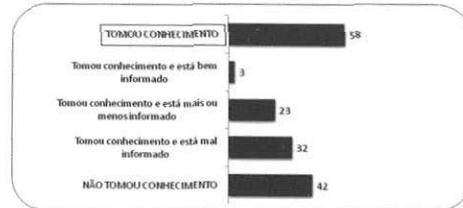
Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Juntas Comerciais têm avaliação positiva



GRAU DE CONHECIMENTO SOBRE O NOVO CÓDIGO COMERCIAL BRASILEIRO

(resposta estimulada e única, em %)

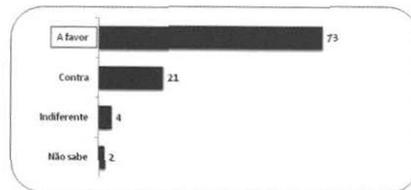
Maioria tomou conhecimento sobre o novo código comercial brasileiro; 32% estão mal informados



OPINIÃO SOBRE A LIBERDADE DE ESCOLHA PARA FAZER O REGISTRO DE EMPRESAS

(resposta estimulada e única, em %)

Maioria é a favor que o usuário possa escolher onde preferir registrar sua sociedade



RESULTADOS

OPINIÃO DOS CONTADORES DO SERVIÇO DE REGISTRO DE EMPRESA - INSTITUTO DA DATAFOLHA - SETEMBRO DE 2016

73% SÃO FAVORÁVEIS A QUE OS USUÁRIOS POSSAM ESCOLHER ONDE FAZEM O REGISTRO DE SUAS SOCIEDADES
58% tomaram conhecimento do novo Código Comercial brasileiro

Pesquisa Datafolha mostra que a maioria dos entrevistados (73%) é favorável à ideia que o usuário possa escolher entre as Juntas Comerciais e os Cartórios de Pessoas Jurídicas para realizar o registro de sua sociedade. Essa medida é um dos pontos presentes no novo Código Comercial a ser votado pela Câmara dos Deputados.

O apoio à medida é mais alto entre os entrevistados da região Centro-Oeste (89%) do que entre os da região Sul (88%) e Sudeste (72%).

Nesse levantamento realizado nos dias 23 e 26 de setembro de 2016, foram feitas 219 entrevistas, via telefone, com profissionais de Contabilidade que são responsáveis pelo registro de empresas das regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste. A margem de erro para o total da amostra é de 7 pontos percentuais, para mais ou para menos.

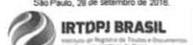
Dos profissionais entrevistados, 43% têm mais de 20 anos de experiência como contador, 28% têm de 11 a 20 anos de experiência, 17% têm de 6 a 10 anos e 11%, até cinco anos de experiência. O tempo médio ficou em 20 anos.

Seis em cada dez entrevistados (58%) tomaram conhecimento do novo Código Comercial. Desses, 3% declararam que estão bem informados, 23% mais ou menos e 32%, mal informados sobre o tema. A taxa de conhecimento é mais alta entre os profissionais da região Centro-Oeste (69%) do que entre os da região Sudeste (53%).

De maneira geral, tanto os serviços dos Cartórios de Pessoas Jurídicas quanto os das Juntas Comerciais são bem avaliados e alcançaram índices de aprovação próximos. Os serviços dos Cartórios de Pessoas Jurídicas são aprovados por 62%, são avaliados como regulares por 26%, são reprovados por 7% e 5% não opinaram. Já, os serviços das Juntas Comerciais são aprovados por 63%, avaliados como regulares por 24% e reprovados por 12%.

A aprovação do trabalho dos Cartórios é mais alta entre os entrevistados da região Sul (76%) do que entre os da região Sudeste (60%) e do Centro-Oeste (60%). O mesmo acontece com a aprovação ao trabalho das Juntas Comerciais, entre os profissionais da região Sul à aprovação alcança 74%, entre os da região Sudeste, 63%, e entre os da região Centro-Oeste, 49%.

São Paulo, 28 de setembro de 2016.





DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA DISPENSAM TRADUÇÃO, DECIDE CNJ



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, a edição de recomendação aos tribunais sobre a não exigência de tradução de documentos estrangeiros redigidos em língua portuguesa. A decisão foi tomada na 18ª Plenária Virtual, encerrada no último dia 30, sobre o pedido de providências apresentado pelo Ministério de Relações Exteriores.

De acordo com o Ministério, a Presidência da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) expressou preocupação com a exigência estabelecida por juízes e tribunais brasileiros de tradução para o português de documentos oriundos de países de língua oficial portuguesa.

No relatório, o Conselheiro Arnaldo Hossepian informou ter consultado o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema e que ambas as cortes comunicaram que dispensam a tradução de documentos oriundos dos países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Além disso, o relator destacou que “todos os tradutores públicos e intérpretes comerciais autorizados no Brasil são implicitamente habilitados na língua portuguesa e em uma ou mais línguas estrangeiras, inexistindo profissionais habilitados em português dos outros países da CPLP, de modo que torna impossível contratar legalmente tradutores de português para português”. Diante disso, Hossepian votou pela edição de recomendação aos tribunais brasileiros.

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CGJ-MA DETERMINA QUE TEMPO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO EM CARTÓRIO DEVERÁ SER DE 30 MINUTOS

Essa é uma das obrigações listadas entre os deveres dos notários e registradores previstos no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça

Os cartórios devem iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 minutos, a partir do momento em que o usuário tenha entrado na fila de atendimento. A determinação vale para todas as serventias extrajudiciais do estado e o cartório que não obedecer ao prazo responderá a processo administrativo disciplinar.

O cumprimento do tempo de espera em fila é um dever dos notários e registradores com o público usuário dos serviços extrajudiciais. Essa é uma das obrigações listadas entre os deveres dos notários e registradores previstos no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Dentre outros deveres, os cartórios têm de “atender às pessoas com eficiência, urbanidade e presteza” e afixar, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor. Devem, ainda, facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas.

“Todos esses itens são analisados durante as visitas de inspeção feitas pela Corregedoria, com o objetivo de atestar a qualidade dos serviços prestados pelos cartórios”, explica a juíza corregedora Sara Gama.

A consulta ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça pode ser feita pelo endereço eletrônico da CGJ-MA. Qualquer reclamação do usuário sobre o atendimento pode ser feita à Ouvidoria do Poder Judiciário, pelo telefone 0800-707-1581 - a ligação é gratuita.

Fonte: TJMA



Encontra-se protocolada para análise, ata de eleição de diretoria provisória pelo período de 90 dias, em razão de haver se esgotado o mandato da diretoria (biênio 2013/2015) e não ter sido realizada nova eleição e posse no prazo correto.

Diante da situação existente, a Associação Rural convocou seus membros para deliberarem a eleição de uma diretoria provisória pelo período de 90 dias, onde foram eleitos cargos (Presidente, Tesoureiro e Secretário) os quais são divergentes com os cargos elencados no estatuto, cujo objetivo dessa diretoria provisória é realizar o levantamento de débitos, execuções, protestos, prestações de contas, recadastramento de associados, definir planos para quitação de dívidas.

Além desses levantamentos, a referida diretoria provisória convocará nova assembleia geral extraordinária para aprovar ações e realizar eleições para diretoria definitiva.

Ressalta-se que a ata dispõe que a diretoria provisória não será responsabilizada pelos atos praticados no mandato anterior, frisando que tão somente buscará meios para solucionar as providências existentes (levantamento das pendências bem como adimplemento das dívidas).

Perguntas:

A Serventia poderá averbar normalmente a ata mesmo que tal procedimento (eleição de diretoria provisória no caso de inatividade) não se encontra arvorado no Estatuto?

Qual seria o procedimento adequado?

Resposta

Queremos crer que a eleição da Diretoria Provisória se deu em AGE. Mas, mesmo que este tenha sido o procedimento adotado, e ainda que a AGE seja considerada como órgão soberano, não nos parece possível essa forma de eleição, eis que não prevista no Estatuto. Ademais, a composição da mesma está também, pelo que consta, em desacordo com o estatuto.

A rigor, considerando-se que o prazo da Diretoria regularmente eleita expirou-se em 2015, tem-se que a entidade encontra-se acéfala (sem administração) e, por via de consequência, em situação irregular, ensejando, assim, a nomeação, judicial, de administrador provisório, nos termos do art. 49 do Código Civil, a quem caberá tomar as medidas necessárias para regularizar a vida da associação.

Este, a nosso ver, o procedimento adequado para resolver a circunstância em que se encontra a pessoa jurídica.



ANOREG/BR ENTREVISTA O NOVO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA: MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA



Tomou posse na quarta-feira, dia 24.08, o novo Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha. Natural de Três Corações (MG), é o sétimo corregedor nacional de Justiça a ocupar o cargo desde a criação do Conselho Nacional de Justiça, em 2004. O posto de corregedor é ocupado sempre por um membro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) eleito entre os próprios ministros da Corte.

Para assumir o cargo, o magistrado precisou ser aprovado pelo Senado e nomeado pelo presidente da República. Aos 59 anos, ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) desde 2002, Noronha já foi corregedor-geral da Justiça Federal no biênio 2011-2013 e corregedor-geral da Justiça Eleitoral, entre 2013 e 2015.

Anoreg/BR - Como avalia a importância dos cartórios para a sociedade?

Doutor João Otávio de Noronha: Os cartórios são importantes, pois antes mesmo de contribuírem no processo da desburocratização, já contribuem para a segurança jurídica. O cartório registra todos os atos públicos necessários do cidadão. Então espelha a realidade, o que configura uma importante garantia de segurança nos dias de hoje.

Anoreg/BR – Como avalia o papel dos cartórios no processo de desburocratização?

João Otávio de Noronha - Considero o cartório deveras importante nesse processo de desburocratização, porque na medida em que todos estão sendo informatizados, na medida em que vamos poder acessar dados online, na medida em que o acesso aos dados possibilita a realização de negócios, o que acaba por baratear custos, vejo como muito importante a atuação dos cartórios brasileiros, sobretudo com esta nova visão que a atividade adquiriu nos últimos anos.

Anoreg/BR – Como avalia a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça?

João Otávio de Noronha - A Corregedoria Nacional deve ser a corregedoria das corregedorias e o que eu farei é cobrar delas uma atuação eficaz.

Anoreg/BR – Muitas vezes a Corregedoria é vista como um órgão disciplinar?

João Otávio de Noronha - Temos problemas disciplinares e de desvio de conduta, mas são questões pontuais. Essa não é a imagem da magistratura brasileira. Não é execrando nem pré-julgando que nós vamos melhorar a nossa magistratura. Não se pode destruir a credibilidade e macular a biografia de alguém sem ter elementos de convicção, apenas com base em indício que será apurado.

Anoreg/BR – A atividade extrajudicial é motivo de constante normatização por parte da Corregedoria Nacional. Como deve ser a atuação do órgão nos próximos dois anos?

João Otávio de Noronha - O meu objetivo nessa seara é promover, junto com os titulares das serventias e suas associações, a constante modernização de todo o sistema para facilitar cada mais os serviços cartorários e notariais para a população.

fonte: http://www.anoreg.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=27395:anoreg-br-entrevista-o-novo-corregedor-nacional-de-justica-ministro-joao-otavio-de-noronha&catid=19:destaque&Itemid=180

Agora o Portal RTDBrasil é:

Central
RTDBrasil

Receba Notificações e
Documentos eletrônicos
para registro

Unidos

pelo Brasil

O balcão de atendimento dos Cartórios de TD & PJ na internet

✓ **Divulgue**

✓ **Acesse**

✓ **É gratuito**

✓ **Fature mais**

Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

www.rtdbrasil.org.br



E AGORA, PRESIDENTA DILMA?

Acaba de ocorrer algo inimaginável nos velhos tempos de machismo puro: uma mulher chegou ao posto de Contra-Almirante da Marinha do Brasil! Isso é muito bom. E já passava da hora de acontecer!

DALVA MARIA CARVALHO MENDES, por justa promoção, acaba de ingressar no mais alto círculo do oficialato de nossa Força Naval: o dos Almirantes. Nas Forças Armadas, os ciclos vão se elevando desde o de Praça até o de Oficial-General. As graduações e postos se equiparam, com designações específicas em cada uma das três Armas.

Nesse último ciclo, há apenas três patentes. No Exército, são, em ordem ascendente: General-de-Brigada, General-de-Divisão e General-de-Exército. A equivalência na Força Aérea é: Brigadeiro-do-Ar, Major-Brigadeiro-do-Ar e Tenente-Brigadeiro-do-Ar. Na Marinha, por sua vez, a designação é: Contra-Almirante, Vice-Almirante e Almirante-de-Esquadra. Numa linguagem de equiparação com o Exército, diz-se que são Generais de duas estrelas, de três estrelas e de quatro estrelas. A quinta estrela, cabível a Marechal, só ocorre em situação de guerra.

Pois bem, Dalva Maria passou do ciclo de Oficiais Superiores para o de Oficial-General!

E agora, Presidenta Dilma?

Dalva Maria Carvalho Mendes será Contra-Almiranta?

O episódio reacende a questão surgida quando a Presidência da República passou a ser ocupada por uma mulher. Que determinou ser chamada de PRESIDENTA!

Poderia ter aceito a designação uniforme de PRESIDENTE.

Como Nélida Piñon que, ao ser eleita para presidir – como a primeira mulher a fazê-lo – a tradicional Academia Brasileira de Letras, fez questão de ostentar o título de presidente. Da mesma forma agiu, desde o começo de sua gestão à frente do Flamengo, a ativa presidente Patrícia Amorim.

Naquele primeiro episódio, gramáticos, filólogos, linguistas, dicionaristas e – em maior quantidade – “achistas” expuseram sua opinião a respeito do momentoso tema.

Não faltou que se posicionasse frontalmente contra a flexão feminina do vocábulo. A alegação era a de que não existia tal forma nos domínios da gramática portuguesa. Isso porque o sufixo “-nte”, oriundo do latim e integrante do participio presente, designa aquele que age, que é agente de alguma coisa. Como é o caso de *gerente*, *dirigente*, *agente*, *superintendente*, *pedinte*, *viajante*, *estudante* – que não admitem as formas *gerenta*, *dirigenta*, *agenta*, *superintendenta*, *pedinta*, *viajanta* e *estudanta*! Tratava-se, portanto, de uma aberração, um atentado contra a língua portuguesa. Ou, no mínimo, um *neologismo*: palavra que até então não existia e foi criada por capricho...

Na verdade, o vocábulo poderia ser tachado de tudo menos, em nossos dias, de neologismo. Isso porque assim está registrado no dicionário de Cândido de Figueiredo, de 1899:

Presidenta, f (neol.) mulher que preside; mulher de um presidente.

Em defesa da flexão feminina, vieram os que diziam que o termo existe e se acha dicionarizado. Logo, não é incorreto seu uso. Até porque os substantivos e adjetivos uniformes convivem com os biformes, como *parente/parenta*; *hóspede/hóspeda* etc.

Mestres de nomeada, como Pasquale Cipro Neto, Evanildo Bechara e Celso Cunha alinharam-se nessa trincheira. João Ribeiro reconhece a existência do termo, acrescentando ser ele de uso pouco generalizado.

Houve quem fosse ao “fundo do baú”, trazendo a lei federal 2749, de 1956, do senador Mozart Lago (1889 – 1974) que determinava o uso oficial da forma feminina para designar cargos públicos ocupados por mulheres!

Afinal, como fica esse *imbróglio*?

Tenho ensinado que toda língua viva sofre modificações. E entre os elementos modificadores da língua, destacam-se a *simplicificação*, a *analogia* e a *eufonia*. Isto é: a tendência a buscar formas mais simples e fáceis de entender; a de tornar semelhantes as palavras e a de dar-lhes som mais agradável. E não há dúvida que o uso de PRESIDENTE em lugar de PRESIDENTA cumpre todos esses pré-requisitos. Ocorre, ainda, que quando uma palavra deixa de ter aceitação geral, insere-se em outro campo de modificação da língua: o *desuso*. E é esse desuso que a faz tornar-se um vício de *linguagem* chamado *arcaísmo*, o que compromete seu emprego!

Voltando ao ponto inicial, Dalva Maria, com todo o mérito que demonstrou ter nesses seus 31 anos de dedicação à gloriosa Marinha do Brasil, será chamada de *Contra-Almiranta*? E *Oficiala-Superiora*?

Expediente

Informativo Oficial do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil - IRTDPJ-Brasil
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 16 - 5º and
01015-010 - São Paulo - SP

Presidente

Dr. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Vice Presidente

Dr. Carlos Alberto Valle e Silva Chermont

1º Tesoureiro

Dr. Renaldo Andrade Bussiêre

2º Tesoureiro

Dr. Marcelo da Costa Alvarenga

1º Secretário

Dr. Pérsio Brinckmann Filho

2º Secretário

Dr. Francisco Claudio Pinto Pinho

Editor e Jornalista Responsável

J.B.Oliveira - MTB 41.067

Conselho Editorial

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo,
J. B. Oliveira, Rui Robson da Paz,
Humberto Yutaka e Graciano P. Siqueira

Contatos

(11) 3115-2207

irtdpjbrasil@irtdpjbrasil.org.br
www.irtdpjbrasil.org.br

Edição

306º de setembro de 2016

Tiragem

5.000 exemplares

Distribuição Dirigida:

Associados, Registradores, Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, OAB, Imprensa e Instituições Formadoras de Opinião

Impressão

AGNS Gráfica e Editora Ltda.

Nota de Responsabilidade: a responsabilidade pelo conteúdo do texto cabe à pessoa que os assina e o texto não exprime o pensamento do veículo.